

SÃO JOSÉ DO BARREIRO, 11 DE SETEMBRO DE 2014.

OF. GP N.º: 188/2014

REF.: REQUERIMENTO N.º 041/2014

**“SOLICITA INFORMAÇÃO A RESPEITO DO NOVO PISO SALARIAL INSTITUÍDO PARA OS AGENTES DE SAÚDE”.**

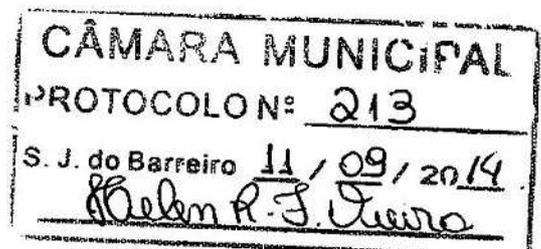
**Ver. Luis Antônio Barbosa e outros.**

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao Requerimento nº 041/2014 cabe-nos informar ao Nobre Vereador que, segundo informações prestadas pelo responsável pelo setor de contabilidade do município por meio do memorando interno n.º 059/2014 (com cópia em anexo), "para envio de projeto de Lei para adequação do piso salarial dos Agentes de Saúde e, a manter o nível de receitas previstas, o Governo Municipal, no exercício de 2014, estará acima do limite previsto no Parágrafo Único do Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal. No exercício de 2015 e 2016 o Governo Municipal estará dentro dos limites determinado pela Lei Complementar 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal. Não está computado nos gastos de despesas com pessoal o contido no Art. 18, parágrafo primeiro da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000". Assim sendo, não obstante os aspectos específicos contidos na Lei 026/2011 que deve ser analisado em sede própria, a orientação técnica supracitada discorre sobre o obstativo de atendimento da questão no presente exercício financeiro. Desta forma, prestadas as devidas informações, colocamo-nos à disposição para quaisquer outras informações ou esclarecimentos que se fizerem necessário, tudo a bem da transparência no trato da coisa pública. Aproveita-se o ensejo para expressar o mais profundo apreço e respeito pela nobre atividade que é exercida pelo referido edil, ora Requerente.

  
José Milton de Magalhães Serafim  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**Ver. Wilton Gonçalves da Silva**  
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de  
São José do Barreiro- SP



São José do Barreiro, 29 de agosto de 2014

**MEMORANDO INTERNO 59/2014**

DE: Contabilidade

PARA: Jurídico

Referencia: Atendimento Memorando Interno 070/2014 – Secretária de Saúde

Estou encaminhando a Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro para atender o Memorando Interno 070/2014 da Secretária de Saúde que trata da adequação do Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias.

Nada Mais.

Atenciosamente,

  
**Benedito Raimundo de Carvalho**  
Contador

**RECEBI EM**  
29/08/14  
  
**Antonio Gonçalves**  
R.G. 15.766.555 SSP/SP

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

**ART. 16 DA LEI 101/2000**

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

**DO MOTIVO**

**Piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias – Lei 12.994 de 17 de junho de 2014**

Necessário se faz o estudo do Impacto Orçamentário e Financeiro para que possa ser analisado o impacto de tais gastos em nossas finanças e em nosso orçamento, assim como os limites das despesas com pessoal do município.

**ESTIMATIVA DA DESPESA**

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R\$
Estimativa de acréscimo mensal – valor enviado pelo departamento de pessoal	4.524,00

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

**Exercício de 2014**

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R\$
A) Superávit Financeiro em 31/12/2013	2.196.963,08
B) (+) Previsão de arrecadação para 2014	14.600.000,00
C) (=) Disponibilidade Financeira para 2014	16.796.963,08
D) Custo estimado para 2014	31.668,00
<b>D/B = IMPACTO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>0,22%</b>
<b>D/C = IMPACTO FINANCEIRO</b>	<b>0,19%</b>

**Exercício de 2015**

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R\$
A) Superávit/Déficit Financeiro em 31/12/2014	0,00
B) (+) Previsão de arrecadação para 2015	16.060.000,00
C) (=) Disponibilidade Financeira para 2015	16.060.000,00
D) Custo estimado para 2015	60.304,92
<b>D/B = IMPACTO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>0,38%</b>
<b>D/C = IMPACTO FINANCEIRO</b>	<b>0,38%</b>



**Exercício de 2016**

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R\$
A) Superávit/Déficit Financeiro em 31/12/2015	0,00
B) (+) Previsão de arrecadação para 2016	17.666.000,00
C) (=) Disponibilidade Financeira para 2016	17.666.000,00
D) Custo estimado para 2016	60.304,92
<b>D/B = IMPACTO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>0,34%</b>
<b>D/C = IMPACTO FINANCEIRO</b>	<b>0,34%</b>

**PREMISSAS UTILIZADAS NOS CÁLCULOS**

Na previsão das receitas, no exercício de 2014 utilizamos o valor aprovado na Lei Orçamentária de 2014. No exercício de 2015 e 2016 utilizamos o valor previsto no Plano Plurianual (PPA), período 2014 a 2017. Nas despesas com pessoal partimos do valor apurado no 3º (terceiro) quadrimestre de 2013, os Projetos de Lei já enviados ao Legislativo e adequação do piso salarial dos Agentes de Saúde. Acrescentamos em todos os anos 1,00% (um por cento), anuênio determinado na legislação vigente. Acrescentamos no ano de 2014, 2015 e 2016 estimativa de reposição para os servidores que recebem salários abaixo do salário mínimo nacional, em torno de 6,00% (seis por cento). Acrescentamos no ano de 2015 e 2016 10% (dez por cento) que pensamos ser o reajuste oferecido pelo governo federal aos profissionais do magistério. Nos anos de 2014, 2015 e 2016 não há previsão de revisão geral anual.

**DA CONFORMIDADE DOS LIMITES GLOBAIS DAS DESPESAS COM PESSOAL**

**Exercício de 2013**

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R\$
Receita Corrente Líquida	14.383.355,94
Gastos com Pessoal apurado no 3º Quadrimestre de 2013	7.308.007,69
<b>Percentual dos Gastos</b>	<b>50,81/54,00%</b>

**Exercício de 2014**

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R\$
Receita Corrente Líquida Prevista	14.600.000,00
Gastos com Pessoal previsto no ano	7.826.033,96
<b>Percentual dos Gastos</b>	<b>53,60/54,00%</b>

**Exercício de 2015**

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R\$
Receita Corrente Líquida Prevista	16.060.000,00
Gastos com Pessoal previsto no ano	8.029.101,62
<b>Percentual dos Gastos</b>	<b>49,99/54,00%</b>



**Exercício de 2016**

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>VALOR - R\$</b>
Receita Corrente Líquida Prevista	17.666.000,00
Gastos com Pessoal previsto no ano	8.108.934,52
<b>Percentual dos Gastos</b>	<b>45,90/54,00%</b>

Como pode ser constatado pelos números acima com o envio do Projeto de Lei para adequação do piso salarial dos Agentes de Saúde e, a manter o nível de receitas previstas, o Governo Municipal, no exercício de 2014, estará acima do limite previsto no Parágrafo Único do Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal. No exercício de 2015 e 2016 o Governo Municipal estará dentro dos limites determinado pela Lei Complementar 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal. Não está computado nos gastos de despesas com pessoal o contido no Art. 18 § 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

São José do Barreiro, 28 de agosto de 2014.



**BENEDITO RAIMUNDO DE CARVALHO**  
Contador

**DECLARAÇÃO**

PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000, DECLARAMOS QUE AS DESPESAS DECORRENTES DO EVENTO CORRERÃO POR CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ESPECÍFICAS, QUE SÃO SUFICIENTES ÀS NECESSIDADES DE EMPENHAMENTO PARA O EXERCÍCIO, HAVENDO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NO ORÇAMENTO APROVADO E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E AÇÃO GOVERNAMENTAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

SÃO JOSÉ DO BARREIRO, 28 DE AGOSTO DE 2014.



**JOSÉ MILTON DE MAGALHÃES SERAFIM**  
PREFEITO MUNICIPAL